



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 de abril de 2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Elton Guimarães Malheiros, RG. nº 2.829.004-62 SSP - BA, CPF nº 137.165.905-25

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Elton Guimarães Malheiros, RG. nº 2.829.004-62 SSP - BA, CPF nº 137.165.905-25

Ao(s) 10 dias do mês de abril, do ano de 2018, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edmilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 010/2018, objetivando o **registro de Preços visando aquisição eventual de roupas de cama e banho para manutenção dos trabalhos das secretarias do município, e uniformes personalizados, para os servidores municipais, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 014/2018 e Processo Administrativo Nº 495/2017, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE ÚNICO		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	R\$ 173.107,00	R\$ 171.000,00

Edmilson Silva Teixeira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE ÚNICO – EMPRESA VENCEDORA: CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.	AVENTAL BRANCO EM TECIDO (100% ALGODÃO) MANGA LONGA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga longa com punho, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 x 1,60M	05	UND	Art&Sonhos	51,00	255,00
2.	AVENTAL BRANCO EM TECIDO MISTO (100% ALGODÃO) MANGA JAPONESA TAMANHO G - Avental aberto nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho 2,25 X 1,60m	05	UND	Art&Sonhos	42,00	210,00
3.	AVENTAL BRANCO PARA AULAS DE CULINÁRIA (Tamanhos P: , M: e G:)	50	UND	Art&Sonhos	3,00	150,00
4.	AVENTAL CIRÚRGICO AZUL ROYAL BRIM 2/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria, peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo do hospital. Tamanho 1,40 x 2,20M.	20	UND	Art&Sonhos	65,00	1.300,00
5.	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm - Descrição: Avental de segurança, confeccionado em napa na cor branca	01	UND	Art&Sonhos	30,00	30,00

Regina Rodrigues  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.	BOLSA DE LONA REFORÇADA com 04 divisória, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanho altura 30 cm e largura 45 cm com 30 cm de abas	38	UND	Opção	70,00	2.660,00
7.	BOLSA SAMU , tipo mochila, com divisória, cor vermelha. Tamanho : 44 cm de altura X 19 CM de profundidade X 30 cm de comprimento	01	UND	Elo 7	151,00	151,00
8.	BONÉ PERSONALIZADO SAMU 192 bordado, na cor azul marinho. Tamanhos diversos.	10	UND	Elo 7	25,00	250,00
9.	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	50	UND	Art&Sonhos	60,00	3.000,00
10.	CALÇA DE POLITWAY , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND	Art&Sonhos	60,00	1.200,00
11.	CALÇA DE BRIM , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros sem zíper com elástico, cor azul royal. Tamanhos P, M, G e GG.	20	UND	Art&Sonhos	60,00	1.200,00
12.	CALÇA EM OXFORD , com 04 bolsos, 02 frontais e 02 traseiros com zíper, cores a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG.	50	UND	Art&Sonhos	50,00	2.500,00
13.	CALÇA DE MALHA diversas cores (Tamanhos P: 500, M: 500, e G: 1.000)	50	UND	Art&Sonhos	50,00	2.500,00
14.	CALÇA DE TACTEL para atividade esportiva (Tamanhos P: 500, M: 500, G: 1000)	50	UND	Art&Sonhos	40,00	2.000,00
15.	CAMISA E SHORTS MASCULINOS , 100% algodão tecidos de 1° qualidade, nas cores azul ou verde, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G e GG	200	UND	Art&Sonhos	50,00	10.000,00

Regina Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia****Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

16.	CAMISA EM BRIM , manga curta, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	30	UND	Art&Sonhos	50,00	1.500,00
17.	CAMISA EM BRIM , manga longa, de uso profissional confeccionada em brim 100% algodão de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	30	UND	Art&Sonhos	60,00	1.800,00
18.	CAMISA EM OXFORD , manga curta, de uso profissional de excelente qualidade e durabilidade, personalizada de acordo com a necessidade da secretaria a cor a definir no ato do pedido. Tamanhos P, M, G e GG	50	UND	Art&Sonhos	36,00	1.800,00
19.	CAMISETE GOLA POLO manga curta com punho, malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	700	UND	Art&Sonhos	23,56	16.492,00
20.	CAMISETA MANGA COMPRIDA , malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, gola viés com reforço com impressão personalizadas em serigrafia, formato	50	UND	Art&Sonhos	25,00	1.250,00

Asscomedrodrigues *Placencia*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.					
21	CAMISETA MANGA CURTA gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, gramatura mínima de 0,185g/m2, cor a ser definida (colorida), punho composição 48% algodão e 52% poliéster, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	20	UND	Art&Sonhos	25,00	500,00
22	CAMISETA MANGA CURTA malha 100% algodão, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	1100	UND	Art&Sonhos	24,00	26.400,00
23	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca ou colorida, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	500	UND	Art&Sonhos	20,00	10.000,00

Georges Leodrigues

Adriana

OP

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

24.	CAMISOLA CIRÚRGICA , em brim leve, azul, com transpasse atrás. Tamanhos P, M e G	50	UND	Art&Sonhos	35,00	1.750,00
25.	CAPA DE CHUVA SAMU , manga 7/8, confeccionada em nylon emborrachado.	10	UND	Art&Sonhos	143,00	1.430,00
26.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DUPLO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 2,0 m X 2,0 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 2,0 m X 2,0 m	20	UND	Art&Sonhos	35,00	700,00
27.	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 1,20 m X 1,0 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 m X 1,0 m	20	UND	Art&Sonhos	35,00	700,00
28.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DUPLO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 1,20 X 2,0 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,20 x 1,20 m .	20	UND	Art&Sonhos	35,00	700,00
29.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,80 X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 x 0,80 cm .	20	UND	Art&Sonhos	29,00	580,00
30.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 0,30 X 0,30 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,30 x 0,30 cm	80	UND	Art&Sonhos	10,00	800,00

Seapmestadrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

31.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES AZUL ROYAL BRIM 2/1 - 1,00 X 1,00 m - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,00 x 1,00 m.	20	UND	Art&Sonhos	25,00	500,00
32.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM 2/1 – 0,80 cm X 0,80 cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,80 cm X 0,80 cm	20	UND	Art&Sonhos	25,00	500,00
33.	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM 2/1 0,30 X 0,30 cm - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 0,30 x 0,30 cm	80	UND	Art&Sonhos	11,00	880,00
34.	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM 2/1 1,0 m X 1,0 m - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho 1,0 x 1,0 m.	20	UND	Art&Sonhos	30,00	600,00
35.	COBERTOR DE BERÇO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,10 metros.	50	UND	Art&Sonhos	35,00	1.750,00
36.	COBERTOR SOLTEIRO 100% algodão, cores diversas. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 metros	50	UND	Art&Sonhos	35,00	1.750,00
37.	COLETE MODELO FOTÓGRAFO, em tecido sarja 100% algodão, frente forrada do próprio tecido(sarja) , fechamento em zíper de alta resistência, 8 bolsos sendo : 3 com fechamento com zipper , 5 bolsos com lapela e fecho de contato, acabamento de cavas e barra em viés do próprio tecido, aplicação de logomarca em	2	UND	Art&Sonhos	106,00	212,00

Sebastião Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	bordado no bolso e serigrafia frente e costa. costura de 1ª qualidade tabela de medidas: P - comprimento 0,62 cm / cintura 1,06 cm / ombro 0,41 cm / cava 0,64 cm, M - comprimento 0,63 cm / cintura 1,10 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,66 cm, G - comprimento 0,65 cm / cintura 1,16 cm / ombro 0,42 cm / cava 0,70 cm, GG - comprimento 0,66 cm / cintura 1,26 cm / ombro 0,45 cm / cava 0,72 cm, EG - comprimento 0,67 cm / cintura 1,32 c					
38.	COLETES CACHARRÉU com pintura policromada para alunos de Educação Física (Tamanho P, M, G)	150	UND	Art&Sonhos	20,00	3.000,00
39.	CONJUNTO CALÇA E BLUSA PARA COPA E COZINHA tecido Oxford. Tamanhos: PP, P, G, GG E EGG	04	UND	Art&Sonhos	80,00	320,00
40.	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA PARA LIMPEZA E LAVANDERIA tecido Oxford, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	05	UND	Art&Sonhos	80,00	400,00
41.	JALECO MANGA ¾ tecido Oxford branco, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	30	UND	Art&Sonhos	55,00	1.650,00
42.	KIT DE HIGIENE PARA MERENDEIRA: Touca e avental em helanca poliéster com pintura policromada contendo brasão e logomarca.	100	KIT	Art&Sonhos	40,00	4.000,00
43.	LENÇOL AZUL ROYAL MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,60 X 2,3M - Lençol azul royal para mesa cirúrgica em tecido 100% algodão liso, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios p/m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar	30	UND	Art&Sonhos	45,00	1.350,00

Isa Gomes Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

44.	LENÇOL BRANCO BERÇO (100% ALGODÃO CRU) 0,90 X 1,30M - lençol para berço em tecido, na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 0,90 x 1,30m.	30	UND	Art&Sonhos	40,00	1.200,00
45.	LENÇOL BRANCO DE ELASTICO (100% algodão) 1,40 X 2,50 - lençol em tecido - na cor branca, com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2, personalizado de acordo com a necessidade da secretaria. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 2,50m.	150	UND	Art&Sonhos	40,00	6.000,00
46.	LENÇOL MÓVEL BRANCO 100% ALGODÃO 1,40 X 1,60M - Lençol móvel 100% algodão, com peso mínimo de 0,274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2 personalizado. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,40 x 1,60m.	100	UND	Art&Sonhos	40,00	4.000,00
47.	MACACÃO OU GANDOLAS COM CALÇA – descritivo macacão SAMU 192 tecido: pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m²,	10	UND	Art&Sonhos	373,00	3.730,00
48.	ROBES , 100 % algodão tecido de 1º qualidade, nas cores rosa claro ou verde claro, personalizado de acordo a necessidade da secretaria. Tamanhos: M, G, e GG	50	UND	Art&Sonhos	35,00	1.750,00
49.	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,86 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,86 x 1,35m	150	UND	Art&Sonhos	25,00	3.750,00

Seo. mes. Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

50.	TOALHA DE ROSTO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,50 X 0,86M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, com peso mínimo de 450g/m2, personalizada em relevo com logotipo na própria felpa. Tamanho 0,50 x 0,86m	100	UND	Art&Sonhos	17,00	1.750,00
51.	UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO COMPLETO: 17 camisas malha cacharréu com pintura policrimada conforme determinação da secretaria e 17 shorts malha cacharréu. (Tamanhos P, M, G)	12	KIT	Art&Sonhos	850,00	10.200,00
52.	UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO COMPLETO: 17 camisas malha cacharréu com pintura policrimada conforme determinação da secretaria e 17 shorts malha cacharréu. (Tamanhos P, M, G)	24	KIT	Art&Sonhos	950,00	22.800,00
53.	CALÇA SAMU (P/M/G/GG/EXG) Confeccionada em polycottoncedro super ou ripstop cedro; bolsos na frente, na lateral das pernas e atrás faixa refletiva e elástica na cintura. (6 tamanho G, 2 tam. M e 1 GG)	10	UND	Art&Sonhos	175,00	1.750,00
54.	CAMISETA – confeccionada 100% algodão, com logomarca SAMU 192 na frente. (6 tamanho G, 2 tam. M e 1 GG)	10	UND	Art&Sonhos	30,00	300,00
55.	BOTA SAMU – confeccionada em couro, solado de borracha, antiderrapante, cano longo, com caneleira, zíper lateral e logomarca SAMU 192 bordada.	10	UND	Art&Sonhos	400,0	4.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 171.000,00	

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Segundo

Artur

Artur

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a *aquisição eventual de roupas de cama e banho para manutenção dos trabalhos das secretarias do município, e uniformes personalizados, para os servidores municipais, sob o regime de empreitada indireta tipo menor preço global*, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 014/2018 do Processo Administrativo nº 495/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o

Sebastião Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Deomelodruque

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa

Isac Mendes Lourenço *[Assinatura]* *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edmilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

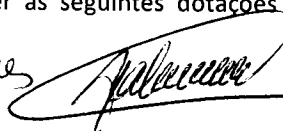
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Regemir Rodrigues  





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 700.000,00
	2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	R\$ 177.500,00
	2.070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 387.216,10
	2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 17.510,24
	2.302 - PROGRAMA BLMAC - SAMU	R\$ 38.754,30
	2.057 - GESTÃO DO FMAS	R\$ 113.738,70
	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 130.000,00
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

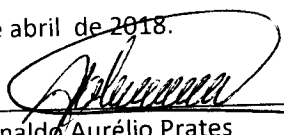
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

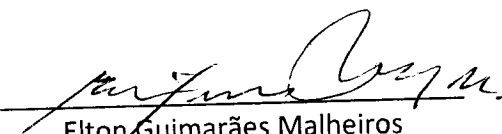
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

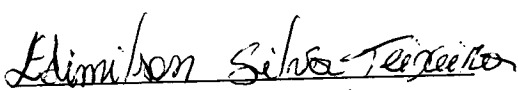
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

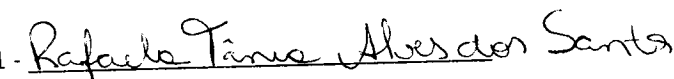
Pindaí-Ba, 18 de abril de 2018.


Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

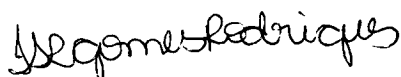

Elton Guimarães Malheiros
Carla Gletiene Silva
Malheiros Guimaraes - ME


Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro

Testemunha:

1- 

CPF: 041.219.495-36



05 828.253/0001-71
SUPERMINI
Rua Padre José de Anchieta, 181-A
Cidade - CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia

Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Izani Daniela R. G. Rodrigues

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues

Membro da Equipe de Apoio

Erica de Jesus Pereira

Erica de Jesus Pereira

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

2- *Roberto Batista de Jesus*

CPF: 070 236 185 - 33